



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 308, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Revoga a Decisão Coren-PB nº 128/2023, que regulamenta o apoio à parentalidade, flexibilização do regime de trabalho, teletrabalho, trabalho remoto e híbrido.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** a deliberação na 962ª Reunião Ordinária de Plenário e tudo o que consta no processo administrativo de nº 3928/2023;

**CONSIDERANDO** o Despacho de nº 38/2024/CONGER/COREN-PB, que recomenda a revogação da Decisão Coren-PB nº 128/2023, aprovada na 912ª Reunião Ordinária de Plenário;

**CONSIDERANDO** que a Decisão Coren-PB nº 128/2023 ainda não foi homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem.

**DECIDEM:**

**Art. 1º** Revogar a Decisão Coren-PB nº 128, de 05 de abril de 2023, que institui e regulamenta, no âmbito do Coren-PB, o apoio à parentalidade por meio da flexibilização do regime de trabalho, bem como as diretrizes sobre teletrabalho, trabalho remoto e trabalho híbrido, entendendo que as normas estabelecidas no referido documento devem ser revisadas e atualizadas para melhor atender às necessidades institucionais.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa (PB), 04 de outubro de 2024.

  
**THIAGO RONIÈRE DA SILVA**  
COREN-PB nº 144749-ENF  
Presidente em substituição

  
**AERTON DOS SANTOS MEIRELES**  
COREN-PB nº 473747-ENF  
Secretário em substituição